

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.452 de 06 de março de 2017, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo **Menor Preço**, por solicitação da **Assessoria e Governança Corporativa - AGC**, em conformidade com a Comunicação Interna nº AGC - 001/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as leis acima citadas. Os envelopes de proposta e de documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **27 de abril de 2017**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife - PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:
 - 1.2.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 1.2.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - 1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 1.2.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
 - 1.2.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C e D).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39-1 fonte 100 e/ou 241 da EMPREL.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;

- 3.1.1.** Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO
LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2017

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO
LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2017

- 3.2.** Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a)** A Procuração Pública deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.

- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- c) O Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última diretoria contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão, de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal. Não sendo este o caso, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.
- 3.3.2.** As credenciais e a declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- c) Licitantes a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município dos Estados e da União, de acordo com o Art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

- 4.1.** A proposta deverá ser apresentada em original, redigida em português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COM CEP
FONE/FAX
E-MAIL (se houver)
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

NOME
NACIONALIDADE
PROFISSÃO
ESTADO CIVIL
CARGO NA EMPRESA
RG
CPF
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

- 4.2.3.** A descrição do objeto, constando a informação da marca e modelo, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** Prazo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias** a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.5.** Prazo máximo para o recebimento do objeto (licença de software) nos quantitativos solicitados será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2.6.** O prazo de pagamento será da seguinte forma:
- a) Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor de cada parcela 1/12 avos do valor global e em moeda corrente;
 - b) Os pagamentos serão realizados em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo o devido atesto da **Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL**;
- 4.2.7.** O Licitante deverá anexar obrigatoriamente em sua proposta - ENVELOPE Nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- O não atendimento ao solicitado no item 4.2, acarretará em **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 4.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.4.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

- 4.5. O licitante deverá ofertar seus preços, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2, deste Edital.
- 4.6. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário sua proposta será considerada desclassificada.
- 4.7. O licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta final em até 03 (três) dias úteis.
- 4.8. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 4.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa de modo a possibilitar um acesso para suporte, dúvidas e solicitações de serviços durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em caso de empresa comercial e para as sociedades por ações, a mesma documentação acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;

c) Inscrição de Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

- * O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.
- * No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, sugere-se ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, podendo ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs₂: Licitante vencedor inscrito no SICREF deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: Licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, o que irá permitir a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) O licitante com domicílio ou sede no Município do Recife, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e

Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

- b) O licitante com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverá apresentar a prova de regularidade referente ao município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s) (englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);
- 5.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Débitos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

- 5.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela, informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (executado ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.2. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

- 5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de proposta e documentação.
- 5.4.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI, deste Edital.
- 5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.
- 5.6.** Os documentos sem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresente o MENOR PREÇO, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento;
 - b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação;
 - c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d)** Os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
 - e)** Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação se dará em sessão a ser convocada posteriormente;
 - e.1)** A interrupção dos trabalhos de que trata a alínea “e”, somente dar-se-á, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2)** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - f)** Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em

primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;

- f.1)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores propostas, até o máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2)** Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- f.3)** A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g)** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i)** Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;
- j)** Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- k)** Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- k.1)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.
- l)** Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- n)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-las no período em até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
- o)** Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de **Menor Preço** admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**
- 7.1.** A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do processo, conforme inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;
- 7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

8.1.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

8.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. No caso do licitante primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

8.5. Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes no Termo e Referência, Anexo II do Edital.

9.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução/entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

10.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.

10.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, pela EMPREL, sito a Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE, em até 30 dias da assinatura do Contrato, para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

10.3. A aceitação final dos serviços, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto licitado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será da seguinte forma:

- Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor de cada parcela 1/12 avos do valor global e em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o devido atesto da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL.

11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues em original e diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

12.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da **EMPREL**.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0. DAS SANÇÕES

13.1. As penalidades aplicadas, a ambas as partes **CONTRATANTES**, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 002/2017.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 13.3. Independente da multa prevista no item 13.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 14.3.2.** Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Constituem parte deste Instrumento convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3.** Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 15.5.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da **EMPREL**.
- 15.6.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 15.7.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão

disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/ acompanhamento ano atual.

- 15.7.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 15.8.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 15.9.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 15.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 15.11.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 15.12.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 15.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.14.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 15.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,

quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

- 15.16.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 15.17.** A detecção, pela EMPREL, a qualquer tempo, de vícios de qualidade no objeto licitado, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.18.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 15.18.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 15.19.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.20.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, ou o produto descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características, devendo obter previamente a homologação da **EMPREL** do objeto proposto para substituição, sem custo.

Recife, 21 de março de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd. de dispositivos	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Software de gerenciamento de dispositivos móveis e seu respectivo licenciamento, com suporte e garantia.	800		

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
DISPOSITIVOS MÓVEIS**

1. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia para EMPREL de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com o avanço tecnológico dos dispositivos móveis bem como suas funcionalidades e recursos que permitem acesso aos dados e sistemas corporativos da PCR.

Não existe solução de gerenciamento de dispositivos móveis na EMPREL que viabilize a utilização desses recursos, sendo, portanto, necessário à contratação de uma solução de gerenciamento que mantenha os dispositivos móveis corporativos gerenciados de forma segura, garantindo o isolamento dos dados pessoais e dados e aplicações corporativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descritivo da solução	Quantitativo	Descritivo sumário
1	Software de gerenciamento de dispositivos móveis	800	Software de gerenciamento e seu respectivo licenciamento, suporte e garantias.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)**

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Capacidade de gerenciar dispositivos móveis nos modelos smartphones e tablets proporcionando aos operadores e administradores realizar todas as operações e ações de controle necessárias de forma centralizada a partir do console de operação;
- A interface de usuário deve ser compatível e executável nos seguintes navegadores:
 - o Internet Explorer 8, ou superior;
 - o Google Chrome 11, ou superior;
 - o Safari 5.x, ou superior;
- Atender aos requisitos de provisionamento, segurança, monitoramento, gerenciamento e suporte para a plataforma IOS, Windows Phone, Android versão 2.3, ou superior,
- Possuir relatórios diversos via interface Web, exportáveis para os formatos HTML, PDF, e CSV;
- Gerar relatórios customizados com parâmetros opcionais pré-definidos;
- Enviar mensagens via push, sms ou e-mail para um grupo de usuários ou um usuário específico;
- Possuir níveis distintos de acesso para usuários e administradores, além de permitir configurar permissões específicas para funcionalidades do sistema de acordo com o nível do usuário;
- Cadastrar perfis individuais ou associação de grupos pré-definidos para os usuários, com as permissões necessárias as suas atividades;
- Gerir os dispositivos de qualquer lugar, desde que os mesmos possuam no mínimo conexão com a internet, não dependendo de instalação de software ou de estar na rede corporativa;
- Operar em ambiente "cloud" fornecido pela EMPREL;
- O sistema de gerência deve ser único e integrável a outros sistemas legados, capaz de atender toda a linha base de dispositivos e com as funcionalidades descritas nesta especificação;
- Acesso deve ser pela interface WEB (dashboard) para emissão e acompanhamento de relatórios de falha, equipamentos ativos, inventário, desempenho, auditoria, etc.;
- Gerar relatórios com detalhes do hardware dos dispositivos, relatório sobre estatísticas do dispositivo, relatório sobre detalhes do serviço como o itinerário, localização, inatividade, auditoria do uso da interface de administração, status de conformidade dos dispositivos, distribuição de pacotes, ações pendentes e usuários registrados;
- Possibilitar a visualização e operação remota da tela de operação do dispositivo mobile, sem interferir no funcionamento do mesmo.

4.2. INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE

- Garantir a veracidade das informações coletadas;
- Registrar inventário das aplicações instaladas;

- Registrar e consultar as informações dos dispositivos (modelo, tipo de processador, memória, IMEI, device ID, MAC Address, versão do firmware, endereço IP, serial number e versão do S.O.) e de seus periféricos, além de manter histórico dos equipamentos; * Visualização gráfica e monitoramento de todos dispositivos gerenciados através de interface web, com identificação “on-line” do estado atual dos dispositivos ou o último estado quando se comunicou com o sistema;
- Possibilitar a execução de ações de diagnóstico, inventário de ocupação e de disponibilidade dos dispositivos;
- Possibilitar a visualização de parâmetros e contadores de bateria, número do telefone, usuário, e uma visão geral sobre o uso do dispositivo, com informações como nível de sinal e acordo/desacordo com as métricas de segurança determinadas;
- Apresentar relatórios Web de inventário dos ativos e usuários da plataforma, bem como seus departamentos/áreas;
- Possuir mecanismos de exportação das informações de inventário para formatos específicos: XLS, CSV e PDF.

4.3. FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

- Fazer auto-wipe após determinado número de tentativas erradas de login;
- Possuir política para uso de senhas fortes nos dispositivos móveis os quais serão liberados após a entrada da senha correta;
- Bloquear/desbloquear remotamente um dispositivo (ex: bloquear remotamente um aparelho extraviado ou furtado);
- Bloquear/desbloquear dispositivos não autorizados, desprotegidos e modificados, como Android destravados;
- Bloquear/desbloquear periféricos dos dispositivos, como uso de bluetooth, câmera fotográfica, etc;
- Restringir recursos e aplicações do dispositivo móvel;
- Possibilitar a criação de Whitelist / Blacklist de aplicações;
- Bloquear/desbloquear acesso ao navegador, YouTube, APP Purchase, Gaming Multiplayer e definição de sites que cada usuário pode acessar;
- Bloquear/desbloquear dispositivos com sistema operacional desatualizado ou sem suporte a criptografia;
- Possuir política de bloqueio do dispositivo por tempo de inatividade;
- Efetuar “Clear Password” e “WIPE” remotamente, além de possibilitar a execução de WIPE seletivo, apenas removendo os dados corporativos, deixando os dados pessoais intactos;
- Possuir logs de auditoria para ações no sistema, como entrada e saída do ambiente de administração;

- Ter capacidade de provisionamento de métricas de segurança a serem seguidas para a implantação de senhas de segurança no dispositivo;
- Permitir a seleção de parâmetros específicos e certificados de segurança;
- Criptografar as informações contidas nos dispositivos e em seus periféricos (Ex.: cartão de expansão de memória) quando suportado pelo sistema operacional;
- Relacionar dispositivos que estejam fora dos parâmetros de segurança previstos/esperados e determinar ações específicas sobre esses dispositivos;
- Utilização de senhas de qualidade, oferecendo nível de segurança similar às criptografias de segurança existentes. Podendo ser possível reiniciá-las caso algum usuário a perda/esqueça;
- No caso de erros sucessivos de senha, a conta deverá ser bloqueada sendo para seu desbloqueio obrigatório a intervenção do administrador, ou um dos administradores;
- Os consoles de administração deverão forçar o logout do usuário após um tempo pré-determinado sem atividade (idle timeout);
- Alterações nos níveis de privilégios de usuários que estejam on-line deverão se tornar válidas apenas após a reautenticação dos usuários afetados;

4.4. ARMAZENAMENTO DE LOGS

- Os logs deverão possuir registro de eventos de segurança (Ex.: falhas de autenticação, sucesso na autenticação, alteração de configuração, etc.);
- Os registros (logs) deverão conter informações suficientes para rastrear a origem de transações gerenciais;
- Em casos de alterações de configuração externas feitas nos dispositivos, o sistema deve ser capaz de restabelecer as configurações padrão;
- Envio de logs para um servidor centralizado, de forma manual ou automatizado;
- Envio de eventos de segurança a seus administradores, garantindo que uma ação deverá e será tomada a fim de suprir o aviso;
- Todos os alertas devem ser passíveis de listagem e organizados de forma seletiva.

4.5. FERRAMENTA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARE

- Possibilitar a administração por usuário, sistema e grupo de dispositivos;

- Possibilitar a instalação, remoção, aplicação e criação de pacotes de aplicações corporativas de forma remota; desde que suportados pelo sistema operacional;
- Possibilitar a distribuição de pacotes de aplicação e políticas por usuário, regras, grupos e por dispositivos;
- Possibilitar a implantação de loja de aplicativos com uma lista de aplicativos aprovados e recomendados para download pelos usuários autorizados;
- Possibilitar a criação de ícones na tela do dispositivo, associado a uma URI, quando suportado;
- Possuir Políticas de Grupo para permitir que os administradores possam implementar as configurações de software e dispositivos em tempo real, através de qualquer rede, incluindo Wi-Fi e celular;
- Permitir a instalação de aplicativos desenvolvidos internamente para os dispositivos móveis através da console de gerenciamento;
- Entregar aplicativos ao dispositivo, ou recomendá-los para instalação de forma opcional e/ou obrigatória;
- Bloquear a instalação de aplicativos nas plataformas suportadas.

4.6. MONITORAMENTO

- Localizar via GPS com possibilidade do operador do sistema visualizar, através de mapas e em tempo real, a localização de um determinado dispositivo;
- Possuir ferramentas para localização de dispositivos, através de alertas ou sinais sonoros, incluindo registro de histórico de suas posições globais;
- Bloqueio da função localização global, visando a privacidade de grupos e/ou usuários;
- Monitorar remotamente através de console de gerenciamento os dispositivos móveis conectados em qualquer rede celular ou sem fio com conexão a internet;
- Possuir funcionalidade de cerca eletrônica - Criação de áreas no mapa e posterior atribuição de regras em função da entrada e/ou saída de um dispositivo da área demarcada;
- Visualização do trajeto de deslocamento do dispositivo móvel selecionando intervalo de visualização;
- Configuração de intervalo de tempo de coleta dos dados do GPS nos dispositivos móveis.

4.7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- Possibilitar a integração com serviços terceiros (integração via banco de dados, consulta dos dados do MDM diretamente na base de dados, serviços de e-mail/diretório de usuários);

- Provisionamento de configuração e conexões com serviços como VPN ponto-a-ponto e multiponto, redes Wi-Fi pré-estabelecidas, e acesso Internet baseado em Ipv4, APN's 3G e 4G (quando suportados);
- Ser acessível através de Portal Web com interface interativa que possibilite a visualização de todo o ambiente;
- Permitir a configuração de alarmes em diferentes níveis de severidade;
- Os registros de eventos deverão ser exportáveis, de forma a constituir histórico para fins de backup e auditoria;
- Permitir a visualização de eventos por contexto de falhas de forma que apenas eventos da falha especificada possam ser apresentados;
- Proporcionar meios para desabilitar os serviços não utilizados;
- Possuir redundância e balanceamento de carga;
- Possuir cadastro administrativo de templates de configuração para os diversos tipos de dispositivos e serviços existentes, e a aplicação transparente desses templates nos dispositivos deve ocorrer automaticamente, a fim de se garantir igualdade de configuração baseando-se nas políticas pré-estabelecidas para cada grupo;
- Gerenciar os perfis dos dispositivos através de escalas de tempo.

5. PAGAMENTO

- Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor de cada parcela 1/12 avos do valor global e em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o devido atesto da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL.

6. DAS GARANTIAS

Durante o prazo de garantia dos serviços e dos produtos neles utilizados, a **CONTRATADA** obriga-se a adotar medidas corretivas e/ou troca de materiais que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a **EMPREL**, no prazo estipulado neste Termo de Referência, contado do ato da notificação expedida pela EMPREL, que poderá ser feita por telefone ou correio eletrônico.

7. OS PRAZOS

O Prazo máximo para o recebimento do objeto licitado, nos quantitativos contratados será de 30 dias contados a partir da assinatura do Contrato;

Durante o período do Contrato, se for detectado defeitos insanáveis nos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá trocá-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada à necessidade e a vantagem da prorrogação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:

- Provisoriamente, pela EMPREL sito a Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

A Contratada deverá informar a EMPREL a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento;

A entrega do serviço pela **CONTRATADA** e o recebimento pela EMPREL não implica em sua aceitação;

Finda a etapa de recebimento, a EMPREL efetuará as avaliações finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9. DOCUMENTAÇÃO

- Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), para a(s) qual(is) a licitante tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e no prazo previsto;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação técnica da solução contratada;
- Acesso online à documentação.

10. TREINAMENTO

- A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento relativo a instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução e seus componentes, visando garantir a transferência de conhecimento para no mínimo 5(cinco) pessoas indicadas pela EMPREL.
- A carga horária será de responsabilidade da **CONTRATADA**, observando-se que o treinamento deverá conter todo o conteúdo descrito no item anterior;
- O treinamento deverá ser ministrado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- O treinamento deverá ser oficial, sem qualquer custo para a EMPREL, autorizado pelo fabricante da solução, disponibilizando, sem custo adicional, devendo ser apresentado, em até 5(cinco) dias úteis antes do início do treinamento, o conteúdo programático, a carga horária, nome e currículo do instrutor;
- Todo material entregue será de propriedade da EMPREL e poderá ser reproduzido sem nenhum ônus ou necessidade de permissão;
- O treinamento deverá ser ministrado na EMPREL ou, no caso de ser ofertado em outra localidade, a **CONTRATADA** deverá arcar com despesas de transporte, hospedagem e alimentação para os participantes indicados pela EMPREL.

11. SUPORTE

- O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a EMPREL;
- A EMPREL fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 e e-mail ou área em sítio da Web;
- Para operacionalização do disposto anteriormente, a **CONTRATADA** deverá informar os números de telefone, endereços de correio ele-

trônico ou área em sítio da Web, disponíveis para a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

- A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pela solução;
- Para cada chamado técnico a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter o histórico de ações e atividades realizadas, contendo no registro, no mínimo: número do chamado, a data e hora do chamado, a descrição do problema e/ ou a consulta a respectiva solução;
- O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado após autorização da EMPREL, e desde que restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- A EMPREL poderá efetuar números de chamados ilimitados durante a vigência do período de suporte, manutenção e garantia.

12. CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

As cotações foram realizadas através da pesquisa na tabela referencial de preços TRP da Prefeitura do Recife, atas públicas, já homologadas por órgãos, incluindo órgão Federal/Estadual e propostas comerciais dos fornecedores. A pesquisa realizada na tabela referencial de preços não identificou a media de preços para os itens, optamos por utilizar às cotações dos fornecedores, que apresentam o valor de câmbio mais próximo a realidade atual econômica.

A estimativa de custo para contratação de acordo com o ANEXO I, na modalidade de registro de preço com validade de 12 meses, para aquisição de solução de software, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, foi realizada a partir das cotações dos fornecedores pelo valor médio anual de R\$ 177.615,42 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação: para aquisição de solução de software são oriundos da dotação orçamentária da EMPREL nº4501. 04.126.2.123.2.520.3.3.90.39-1 fonte 100 e/ou 241.

14. DO CADUS / CADUM

Serviços de Processamento de Dados – CADUS nº 198.

15. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Apresentar, se for requisitado pela EMPREL, um documento contendo os dados relevantes sobre a intervenção no equipamento, a hora do chamado, nome das pessoas que fizeram o chamado e o atendimento, as horas de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou defeito, a natureza do defeito e a solução adotada e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relatar à EMPREL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal da EMPREL e/ou terceiros, durante o processo de execução do CON-

TRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela EMPREL;

- Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO;
- Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados;
- Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

16. DOS DEVERES DA EMPREL

A EMPREL se obriga a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada em contrato;
- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela EMPREL;
- Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto do presente contrato;
- Prover toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto do presente contrato;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto do presente contrato;

- Disponibilizar acesso às dependências para permitir a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto do presente contrato;
- Fornecer informações de domínio da EMPREL que sejam pré-requisitos para execução do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto do presente contrato;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- Ocorrência Penalidades que poderão ser aplicadas:
- A CONTRATADA será punida, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:
- Apresentar documentação falsa: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, descredenciada no SICREF e estará sujeita à multa pecuniária de até 20% (vinte por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho/Contrato, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Estadual;
- Retardar, injustificadamente, a execução do objeto do Contrato: A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado, e mul-

ta de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Nota Fatura ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total da Nota de Empenho/Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e descredenciada no SICREF;

- Falhar na execução do objeto do Contrato: a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Nota Fatura ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total da Nota de Empenho/Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e será descredenciada no SICREF;
- Fraudar na execução do objeto: A Contratada ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e descredenciada no SICREF e estará sujeita a multa pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Contrato ou da parcela correspondente, e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Estadual;
- Cometer fraude fiscal: A Contratada ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e descredenciada no SICREF e estará sujeita a multa pecuniária de até 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho/Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Estadual, Receita Federal e Secretaria Estadual e Municipal de Fazenda;
- Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 92, Parágrafo único, e 96, todos da Lei nº 8.666/93: A Contratada ficará impedida de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e descredenciada no SICREF e estará sujeita a:
 - multa pecuniária de até 20% (vinte por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho/Contrato, e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Estadual;
 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor da Contratada, porventura existente junto a EMPREL;
 - Se a somatória do valor da Nota Fiscal for insuficiente para quitar o valor da multa pecuniária, a Contratada será obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

- Esgotados os meios administrativos para a liquidação da importância devida pela Contratada à EMPREL, sem que esta tenha sido feita, o processo correspondente será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente;
- Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, a EMPREL poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa moratória, de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMPREL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a EMPREL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente;
 - A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses.

Recife, 21 de março de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). - _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A EMPRESA _____, vem perante este **Pregoeiro**, apresentar a seguinte proposta para o Registro de Preços, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.

1. LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd. de dispositivos	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Software de gerenciamento de dispositivos móveis e seu respectivo licenciamento, com suporte e garantia.	800		

- 2. Prazo de validade** da proposta de **60 (sessenta)** dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 3. Prazo de execução dos serviços:** Conforme o Edital.
- 4. O prazo de pagamento** será de acordo com o Edital.
- 5. Declaramos**, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2017.
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000
www.EMPREL.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM SUPORTE E GARANTIA, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da cédula de identidade nº 2.565.190 – SDS/PE, e do outro, a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundos da dotação orçamentária nº **4501. 04.126.2.123.2.520.3.3.90.39-1 fonte 100 e/ou 241** da **EMPREL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd. de dispositivos	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Software de gerenciamento de dispositivos móveis e seu respectivo licenciamento, com suporte e garantia.	800		

- 4.2. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor de cada parcela 1/12 avos do valor global e em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o devido atesto da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da **EMPREL**.

- 4.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Durante o período do Contrato, se for detectado defeitos insanáveis nos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá trocá-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- 5.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à **EMPREL** as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. O prazo máximo para o recebimento do objeto (licença de software) deste Contrato, nos quantitativos solicitados, é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura;
- 6.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 6.3. O recebimento do objeto deste Contrato se dará da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, pela EMPREL, sito a Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE, em até 30 dias da assinatura do Contrato, para efeito de posterior verificação do objeto;
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de até 15 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

- 6.4.** O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como início a data do **recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado por prazos iguais, mediante aditivos, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

- 7.2.** Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual, subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao que seria devido até a prorrogação.

7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

7.2.2. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12(doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1.** Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o **IPCA** fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007;

- 8.1.1.** A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, e seus anexos;
- 9.2.** Fornecer o objeto, conforme especificações e preços registrados;
- 9.3.** Manter, durante a vigência do Contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017;
- 9.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **EMPREL** ou a terceiros, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 8666/93, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EMPREL**;
- 9.5.** Cumprir à íntegra, as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 10.1.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e na sua instalação;
- 10.2.** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 10.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente Contrato;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A existência de fiscalização da **EMPREL**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer vício ou defeito presente no objeto contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

11.3. Independente da multa prevista no item 11.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicara as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto;
- 12.2.** Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a EMPREL poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

- 13.1.** O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1.** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
- 16.2.** Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.** Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1.** Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

2. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017
Data: ___/___/___
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 002/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 002/2017
CONTRATADA:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
---	---------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 002/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 002/2017
Contrato nº
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo em: (___/___/___) <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia ___/___/___, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
---	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 002/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 002/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 002/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 002/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 002/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 002/2017	
Contrato AJU nº /2017	
Contratada:	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura